

**LEI Nº 2.924 /2008**

(AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO ALVES SIMÃO)

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.225/87, QUE TRATA DA SEMANA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES**

**JOSÉ GERALDO GARCIA**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 1º da Lei Municipal nº 1225/87 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Artigo 1º. Fica instituída na Estância Turística de Salto a SEMANA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO, a ser comemorada anualmente na primeira semana do mês de maio.”*

**Art. 2º.** Acresce o parágrafo único ao artigo 2º com a seguinte redação:

*“Parágrafo único. As empresas situadas no município ficam obrigadas a apresentar à Comissão Organizadora do evento, relatório de acidentes de trabalho, com ou sem afastamento, 30 (trinta) dias antes da SEPAT.”*

**Art. 3º.** O Artigo 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

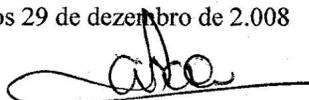
*“Artigo 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.”*

**Art. 4º.** Fica acrescido o artigo 6º com a seguinte redação:

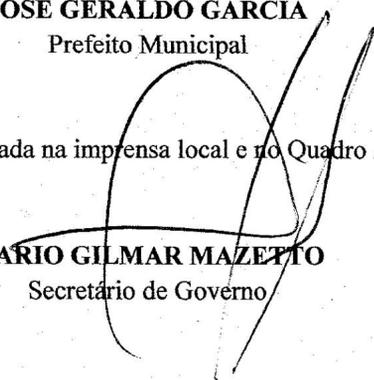
*“Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”*

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**

Aos 29 de dezembro de 2.008

  
**JOSÉ GERALDO GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e no Quadro Atos Oficiais do Município.

  
**MÁRIO GILMAR MAZETTO**  
Secretário de Governo